CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 84, 31 de Maio de 2021.

Declara de utilidade pública a Associação de Corredores Passo Firme

A Câmara Municipal de Itabirito aprova:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a "Associação de Corredores Passo Firme", com sede na Rua Alan Kardec, Nº 66 – Bairro Inconfidentes, município de Itabirito/MG, portadora do CNPJ Nº.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de Maio de 2021.

MAXIMILIANO SILVA BAETA FORTES
Vereador

JUSTIFICATIVA

Ao propor a utilidade pública da Associação de Corredores Passo Firme, estou fazendo justo reconhecimento a esta entidade.

Tal solicitação, Senhores Vereadores, está perfeitamente embasada nas finalidades a que se propõe a referida associação, pois tem por objetivo principal proporcionar e incentivar a prática de corridas de rua, especialmente a difusão e o desenvolvimento do esporte em Itabirito.

Espero que os Nobres Vereadores aprovem o Projeto que ora encaminho considerando a Associação de Corredores Passo Firme de Utilidade Pública Municipal.

Segue em anexo documentação da entidade.

Certo da relevância da presente matéria para a nossa cidade, é que apresento a presente proposição legislativa.

Sala das sessões, em 31 de Maio de 2021.

Maximiliano Silva Baeta Fortes
Vereador

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que reconheço a Associação de Corredores Passo Firme, com sede à Rua Alan Kardec, Nº 66 – Bairro Inconfidentes - Itabirito/MG, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.308.467/0001-15. As atividades foram iniciadas em 21/04/2019, ou seja, a mais de 02 anos. É uma Associação Civil de Direito Privado, de caráter esportivo, educacional, cultural, social, lazer, filantrópico e sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, que congrega os praticantes de Corrida de Rua.

Itabirito, 31 de Maio de 2021.

MAXIMILIANO SILVA BAETA FORTES
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins, que a Associação de Corredores Passo Firme, com sede à Rua Alan Kardec, Nº 66 – Bairro Inconfidentes - Itabirito/MG, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.308.467/0001-15, é uma Associação Civil de Direito Privado, de caráter esportivo, educacional, cultural, social, lazer, filantrópico e sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, que congrega os praticantes de Corrida de Rua.

As atividades foram iniciadas em 21/04/2019, ou seja, a mais de 02 anos, cumprindo suas finalidades estatutárias.

Itabirito, 31 de Maio de 2021.

LEANDRO SILVA MARQUES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Associação de Corredores *Passo Firme*

REQUERIMENTO

ILUSTRÍSSIMO SR. MAXIMILIANO SILVA BAETA FORTES.

O abaixo assinado, representante legal da Associação de Corredores Passo Firme, vem requerer a V.Sa., anexando os documentos exigidos por lei, a criação de uma Lei para reconhecimento da entidade de Utilidade Pública.

Nestes termos, pede deferimento.

Itabirito, 07 de Maio de 2021.

Mauro Evangelista dos Santos

Mauro Evangelista dos Santos

Nome por extenso: Mauro Evangelista dos Santos

CPF: 528.936.006-97

RG: M. 4.467.253

Cargo: Presidente

Telefone: 99961-0429

Endereço residencial: Rua Alan Kardec 66, bairro Inconfidentes.

Associação de Corredores *Passo Firme*

. DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Associação de Corredores Passo Firme, inscrita no CNPJ sob nº 34.308.467/0001-15, com sede na Rua Alan Kardec 66, bairro Inconfidentes, não promoveu ou participou de nenhum evento esportivo e consequentemente não efetuou movimentação financeira no ano de 2020, devido as restrições impostas pela Pandemia da Convid-19.

Itabirito, 07 de Maio de 2021.

Mauro Evangelista dos Santos

Mauro Evangelista dos Santos

Presidente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **34.308.467/0001-15** **MATRIZ**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **22/07/2019**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE CORREDORES PASSO FIRME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********	PORTE **DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO ********	NÚMERO ********	COMPLEMENTO ********

CEP ********	BAIRRO/DISTRITO ********	MUNICÍPIO ********	UF ********

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE **(31) 8891-3128**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL **INAPTA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **16/04/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
OMISSAO DE DECLARACOES

SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/05/2021** às **15:57:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Wellington S. Silva

Associação de Corredores *Passo Firme*

ESTATUTO SOCIAL
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO - SEDE - DURAÇÃO E FINALIDADE

ARTIGO 1º - A Associação de Corredores Passo Firme, também designada simplesmente ACPF, com sede localizada à Rua Alan Kardec, nº 66, Bairro Inconfidentes, Itabirito – MG, é uma Associação Civil de Direito Privado, de caráter esportivo, educacional, cultural, social, lazer, filantrópico e sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, que congrega os praticantes de Corrida de Rua, será regida pelo presente Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicadas, com sede temporária e em caráter excepcional na cidade de Itabirito, e foro na cidade de Itabirito/MG.

ARTIGO 2º - A Associação de Corredores Passo Firme, enquanto associação civil de caráter esportivo tem por finalidade e objetivos principais:

I. Promover a integração e convívio social dos corredores de rua por meio de uma Equipe de Corrida "Associação de Corredores Passo Firme", proporcionando aos associados reuniões esportivas e sociais;

II. Fomentar as corridas de rua apoiando os organizadores de corridas, franqueando-lhes espaços para divulgação de seus eventos;

III. Organizar corridas de rua, promover palestras, conferências técnicas ligadas ao atletismo;

IV. Elaborar campanhas, visando à proteção e integridade física dos praticantes do esporte, junto às entidades de segurança pública;

V. Promover fóruns, seminários e campanhas pela saúde e qualidade de vida;

VI. Organizar treinos técnicos periódicos, com a presença de um educador físico, para orientação dos associados;

VII. Promover atividades e projetos relacionados à cultura, saúde, educação, área científica e ao lazer.

ARTIGO 3º - A Associação de Corredores Passo Firme é uma entidade desportiva, independente e autônoma, com personalidade jurídica distinta de seus Associados Fundadores, limitados a 4 (quatro), e de seus Associados Colaboradores Contribuintes e Beneméritos, em número ilimitado e que persigam os mesmos objetivos e princípios estabelecidos no art. 2º do presente Estatuto, sem distinção de qualquer natureza de raça, nacionalidade, sexo, credo religioso, cor, gênero ou político-partidárias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presidente da Associação de Corredores Passo Firme poderá a qualquer momento, em existindo comprovada necessidade, limitar por

Adimar Teixeira Pedrosa
OAB/MG 108613
Consultor Jurídico do Sindicato dos Metalúrgicos
Itabirito / MG

tempo determinado o número de Associados Colaboradores Contribuintes, em razão da ausência de estrutura para o desenvolvimento das atividades e objetivos desta associação.

ARTIGO 4º - A Associação de Corredores Passo Firme não remunerará por meio de salário os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, pelo exercício dessas funções, nem distribuirá lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que eventuais "superávits" de quaisquer exercícios financeiros serão destinados à consecução das finalidades e objetivos estatutários e aplicados integralmente em benefício da entidade.

ARTIGO 5º - A Associação de Corredores Passo Firme poderá receber auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos e nem arrisquem sua independência.

ARTIGO 6º - Todo o material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela Associação de Corredores Passo Firme, em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da associação e inalienáveis, salvo autorização expressa em contrário emanada da Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

ARTIGO 7º - A Associação de Corredores Passo Firme possui as seguintes categorias de associados:

FUNDADORES – aqueles que participaram da Assembleia de Fundação da Associação de Corredores Passo Firme, assinando a respectiva Ata de Fundação e comprometendo-se com as suas finalidades;

COLABORADORES CONTRIBUINTES – pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da Associação de Corredores Passo Firme, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pela Diretoria, paguem as contribuições correspondentes;

BENEMÉRITOS – Serão considerados Beneméritos, os associados que obtiverem esse diploma concedido pela Diretoria, mediante proposta fundamentada apresentada por qualquer membro da Diretoria da Associação de Corredores Passo Firme, desde que comprovadamente tenham prestado relevantes serviços ou benefícios à ASSOCIAÇÃO.

Adimor Teixeira Pedrosa
OAB/MG 108613
Consultor Jurídico do Sindicato dos Metalúrgicos
Itabirito / MG

Associação de Corredores *Passo Firme*

PARÁGRAFO 1º. - São requisitos básicos de admissão como membro da Associação de Corredores Passo Firme:
I - Ser praticante de Corrida de Rua;
II - Participar regularmente das atividades sociais e esportivas, devendo apresentar justificativa à Diretoria dos motivos de ausências consecutivas aos eventos mencionados.

PARÁGRAFO 2º. – Perderá automaticamente a condição de associado Fundador, Benemérito ou Colaborador Contribuinte, aquele que deixar de pagar a anuidade ou semestralidade estabelecida.

ARTIGO 8º - São direitos dos Associados:

I. Votar e ser votado para os cargos eletivos da Associação, pertencente a cada categoria, após 12 (meses) de filiação como associado, exceto na primeira eleição após a constituição da associação, quando só poderão ser eleitos para os cargos criados os associados indicados pela diretoria constituída;

II. Participar e tomar parte, com direito a voto, da Assembleia Geral;

III. Apresentar moções, propostas de reforma estatutária e reivindicação a qualquer dos órgãos da Associação de Corredores Passo Firme;

IV. Convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/2 (metade) do número de Associados Colaboradores Contribuintes;

V. Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas referentes à atividade fim da Associação de Corredores Passo Firme;

VI. Demitir-se da associação quando julgar conveniente, protocolando junto à Diretoria Administrativa de Planejamento, Coordenação, Produtos e Comunicação seu pedido de demissão.

VII. Fazer sugestões ao programa de trabalho.

ARTIGO 9º - São deveres de todos os associados:

I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais, trabalhar em prol dos objetivos da associação, zelando pelo bom nome da Associação de Corredores Passo Firme, agindo de acordo com a ética, respeito, probidade, acatando as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;
II. Defender integralmente a prática da Corrida de Rua como meio de obtenção de qualidade de vida e exercício de cidadania, zelando pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da Associação;

Adimar Teixeira Pedrosa
OAB/MG 108613
Consultor Jurídico do Sindicato dos Metalúrgicos
Itabirito / MG

OAB/MG 108613

III. O respeito à liberdade de opinião e a diversidade sociocultural, a solidariedade e o diálogo entre Corredores de Rua, Autoridades e Promotores de eventos esportivos;

IV. Pagar pontualmente a anuidade e demais contribuições fixadas pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO 1º. – Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa, qualquer associado que descumprir o presente Estatuto, ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo, assegurada ampla defesa e o devido processo legal.

PARÁGRAFO 2º. – A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria simples dos membros associados Fundadores e Beneméritos, se houverem.

PARÁGRAFO 3º. – Da decisão tomada nos termos do parágrafo anterior, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, à Assembleia Geral, que o julgará em última instância.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

ARTIGO 10º - São órgãos de administração da Associação de Corredores Passo Firme:

I. Assembleia Geral;

II. Diretoria, composta exclusivamente por Associados Fundadores ou Beneméritos;

III. Conselho Fiscal, composto somente por Associados Colaboradores Contribuintes;

IV. Conselho Deliberativo, composto somente por Associados Colaboradores Contribuintes.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 11º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação de Corredores Passo Firme, é a instância máxima decisória da associação, sendo composta e permitida a presença e manifestação de todos os Associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários, atribuindo-se direito a veto aos Associados Fundadores e Beneméritos.

ARTIGO 12º - A Assembleia Geral será convocada:

I. Ordinariamente, no 1º trimestre do exercício para apreciar as contas da Diretoria e o orçamento para o próximo exercício, e a cada dois anos para eleger os membros do Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e o Presidente.

Adimar Teixeira Pedrosa
OAB/MG 108613
Consultor Jurídico do Sindicato dos Metalúrgicos
Itabirito / MG

Wellington S. Silva

Associação de Corredores *Passo Firme*

II. Extraordinariamente, a qualquer tempo, convocada pelo Conselho Fiscal, ou pelo Conselho Deliberativo ou pela Diretoria, pela maioria de seus componentes, ou por requerimento devidamente fundamentado de, no mínimo 1/2 (metade) dos associados Colaboradores Contribuintes, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 13º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de correspondência eletrônica (e-mail) e de edital publicado em um Jornal de circulação da cidade de Itabirito, com 10 (dez) dias de antecedência, e se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com os associados presentes.

PARAGRÁFO ÚNICO - No interesse da Associação de Corredores Passo Firme, poderá ser eventualmente instalada e realizada a Assembleia Geral em sala especial da Associação de Corredores Passo Firme, com acesso livre a todos a fim de permitir ampla e transparente comunicação dos fatos que serão discutidos e propostos.

ARTIGO 14º – Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas com a maioria simples dos votos dos associados presentes, salvo a disposição contida no artigo 15, inciso III, desde que não exercido o direito de veto previsto no artigo 11.

ARTIGO 15º – Compete privativamente à Assembleia Geral da Associação de Corredores Passo Firme:

I. Propor e aprovar assuntos de interesse de todos os associados;

II. Eleger e destituir os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, com a aprovação da maioria dos presentes, nas condições estabelecidas no artigo 11;

III. Decidir sobre a reforma do seu estatuto, com a aprovação da maioria de 3/4 (três quartos) dos Associados, desde que não exercido o direito a veto, nos termos do artigo 11;

IV. Aprovar a proposta de orçamento e de programação anual da entidade, observadas as suas finalidades descritas no art. 2º de seu estatuto, submetida pela Diretoria;

V. Discutir e homologar as contas e o balanço anual da Associação de Corredores Passo Firme, após parecer do Conselho Fiscal;

VI. Apreciar o relatório anual da Diretoria;

VII. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, com base em proposta formalizada pela Diretoria, ressalvando-se o direito previsto no artigo 11;

Adimar Teixeira Pedrosa
OAB/MG 108613
Consultor Jurídico do Sindicato dos Metalúrgicos
Itabirito / MG.

OAB/MG 108613

VIII. Deliberar sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio social, observando o disposto no artigo 11.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA

ARTIGO 16º – À Diretoria, com mandato de 4 (quatro) anos, compete a direção e administração da Associação de Corredores Passo Firme, com atribuição da responsabilidade administrativa da associação e é composta por:

I. Presidente;

II. Diretor Técnico Esportivo;

III. Diretor Financeiro e Contábil;

IV. Diretor Administrativo de Planejamento, Coordenação, Produtos e Comunicação;

PARÁGRAFO 1º. – Caberá ao Presidente a indicação dos Diretores à Assembleia Geral, não permitida à acumulação de cargos e áreas.

PARÁGRAFO 2º. – A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for necessário.

ARTIGO 17º – Compete à Diretoria:

I. Planejar suas funções, atribuições e responsabilidades, com a finalidade de dar cumprimento aos objetivos descritos no art. 2º deste Estatuto, com ciência à Assembleia Geral;

II. Administrar, supervisionar e coordenar o plano de trabalho estabelecido para o exercício, definindo as linhas gerais orçamentárias e a programação anual das atividades sociais e esportivas da associação, bem como nomear ou destituir os coordenadores de programas (função exclusiva dos Associados Colaboradores Contribuintes), instituir ou cancelar programas, projetos ou serviços;

III. Propor à Assembleia Geral reformas em seu estatuto;

IV. Submeter à Assembleia Geral as contas e o Balanço Anual da Associação;

V. Preservar a sintonia da Associação de Corredores Passo Firme com o conjunto da sociedade civil e comunidade esportiva;

VI. Reunir-se com instituições públicas, privadas, federações e confederações esportivas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

Adimar Teixeira Pedrosa
OAB/MG 108613
Consultor Jurídico do Sindicato
dos Metalúrgicos
Itabirito / MG

Associação de Corredores *Passo Firme*

VII. Deliberar sobre a convocação extraordinária da Assembleia Geral e providenciar sua realização;

VIII. Deliberar sobre os pontos omissos do estatuto da associação e admissão de Associados Colaboradores Contribuintes "ad referendum" da Assembleia Geral;

IX. Contratar serviços de terceiros;

X. Arrecadar e contabilizar as contribuições de seus associados;

XI. Constituir grupos de ação, com no mínimo 3 (três) membros de preferência Associados Colaboradores Contribuintes, para coordenação de atividades sócias e esportivas, tais como: Treinos Técnicos; concentração nos dias de Corridas Rústicas e montagem das barracas de apoio; formação e coordenação de delegação para corridas dentro e fora do Município; elaboração do calendário anual de atividades sociais; relacionamento com outras agremiações e corredores de rua; com promotores de corridas de rua; fabricantes de materiais esportivos; autoridades públicas e órgãos públicos das esferas Federal, Estadual e Municipal, entre outras funções necessárias ao efetivo cumprimento dos objetivos sociais;

XII. Indicar membro associado Colaborador Contribuinte para participação em palestras, reuniões, congressos técnicos e cursos de aperfeiçoamento ligados ao atletismo;

XIII. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Associação de Corredores Passo Firme.

ARTIGO 18º - Ao Presidente da Associação de Corredores Passo Firme compete:

I. Representar a associação judicial e extrajudicialmente:
II. Presidir a Assembleia Geral;

III. Indicar à Assembleia Geral os associados Fundadores ou Beneméritos se houverem a serem eleitos Diretores para as respectivas áreas, conforme artigo 16;

IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V. Outorgar procuração em nome da associação, estabelecendo poderes e prazos de validade;

VI. Movimentar, juntamente com o Diretor Financeiro e Contábil, as contas bancárias, abrir e encerrar contas, aplicações financeiras, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar pagamentos e demais documentos que envolvam obrigações ou responsabilidade da Associação de Corredores Passo Firme;

VII. Assinar contratos, convênios e todos os documentos necessários ao fiel desempenho do mandato;

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Adimar Teixeira Pedrosa
OAB/MG 108613
Consultor Jurídico do Sindicato
dos Metalúrgicos
Itabirito / MG

VIII. Fixar, com a aprovação da Diretoria, as contribuições dos associados.

ARTIGO 19º – Compete ao Diretor Técnico Esportivo:

I. Promover a capacitação técnica dos associados, com a disponibilização de treinamento acompanhado por profissional de educação física, mediante adesão do associado;

II. Buscar contatos com treinadores de forma a oferecer treinamentos aos associados;

III. Promover a realização de treinamentos supervisionados ou não, visando à integração do grupo e a manutenção das condições físicas dos associados;

IV. Incentivar a participação dos associados nos treinamentos e corridas;

ARTIGO 20º - Compete ao Diretor Financeiro e Contábil:

I. Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos ocasionais;

II. Assumir a presidência, em caso de vacância ou impedimento definitivo do Presidente, por até 90 dias, prazo dentro do qual deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição de novo Presidente;
III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente, inclusive por delegação das competências descritas nos incisos I, II, III, IV e VIII do art. 21 do presente Estatuto.

IV. Administrar os recursos financeiros da associação;

V. Mandar publicar demonstrativos financeiros, relatórios e todas as notícias das atividades da associação;

VI. Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que solicitados;

VII. Manter todo o numerário em instituição financeira;

VIII. Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores em espécie, pertencentes a Associação de Corredores Passo Firme, bem como os documentos relativos à tesouraria e registros funcionais;

IX. Efetuar pagamentos, previamente autorizados pelo Presidente;

X. Efetuar depósito bancário "in continenti" em nome da Associação de Corredores Passo Firme, em estabelecimento bancário indicado pela Diretoria, das importâncias arrecadadas;

Adimar Teixeira Pedrosa
OAB/MG 108613
Consultor Jurídico do Sindicato dos Metalúrgicos
Itabirito / MG

Associação de Corredores **Passo Firme**

XI. Assinar juntamente com o Presidente, cheques e outros documentos de natureza financeira;

XII. Providenciar cobrança da anuidade ou semestralidade dos Associados;

XIII. Informar ao Presidente a relação dos Associados em atraso nos pagamentos de suas contribuições.

ARTIGO 21º - Compete ao Diretor Administrativo de Planejamento, Coordenação, Produtos e Comunicação:

I. Realizar o planejamento anual da Associação de Corredores Passo Firme, tais como: eventos, planilha de gastos mensais, manutenção das metas, objetivos, coordenação geral de ações.

II. Dirigir todo o expediente da Associação de Corredores Passo Firme;

III. Assinar juntamente com o Diretor Financeiro e Contábil, na ausência do Presidente, cheques e outros documentos de natureza financeira;

IV. Lavrar e subscrever as atas de reuniões da Diretoria;
V. Articular-se com entidades públicas, privadas, esportivas, visando a eleger potenciais parceiros da Associação de Corredores Passo Firme, em projetos esportivos de interesse da associação;

VI. Criar e desenvolver uma política de comunicação que tornem públicas as ações da associação;

VII. Desenvolver ações no sentido de detectar áreas carentes na Cidade de Itabirito, com vistas à criação de projetos esportivos para sua valorização.

VIII Identificar possíveis financiadores dos projetos esportivos da Associação de Corredores Passo Firme, dentre entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;

IX. Elaborar termos de parceria com entidades públicas para financiamento de projetos de interesse da Associação de Corredores Passo Firme;

X. Propor a comercialização de produtos que possam gerar fonte de receita para a manutenção da associação;

XI. Buscar novidades de produtos esportivos para os associados;

XII. Manter entendimentos com empresas privadas na obtenção de produtos que possam ser doados à associação e aos seus associados.

Adimar Teixeira Pedrosa
OAB/MG 108613
Consultor Jurídico do Sindicato dos Metalúrgicos
Itabirito / MG

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 22 - O CONSELHO FISCAL, composto de 3 (três) membros efetivos pertencentes exclusivamente ao quadro de associados Colaboradores Contribuintes e será eleito pela Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros do Conselho elegerão, entre si, um Presidente do Conselho Fiscal.

ARTIGO 23 - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Auxiliar a Diretoria na Administração da Associação de Corredores Passo Firme;

II. Analisar e fiscalizar os livros de escrituração contábil da associação;

III. Emitir parecer sobre os Balanços e relatórios de desempenho financeiro da associação;

IV. Representar para a Assembleia Geral sobre quaisquer irregularidades apuradas nas contas da associação;

V. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes, cuja contratação seja requerida pelo Conselho Fiscal à Diretoria;

VI. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

ARTIGO 24º - Não poderá ser membro do Conselho Fiscal, ascendente, descendente, cônjuge, irmão, padrasto e enteado do Presidente e dos membros da Diretoria da Associação de Corredores Passo Firme.

ARTIGO 25 - Os recursos e o patrimônio da sociedade provêm de contribuição dos Associados Fundadores, Beneméritos e Colaboradores Contribuintes e de eventuais Parceiros, de verbas a ela encaminhadas por instituições financiadoras de obras culturais, esportivas ou sociais, de doações e subvenções, bem como do resultado da comercialização de produtos tais como camisetas, agasalhos, bonés, entre outros materiais esportivos.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO DELIBERATIVO

ARTIGO 26º - O Conselho Deliberativo da Associação de Corredores Passo Firme terá mandato de 2 (dois) anos concomitante com o mandato da Diretoria e será um órgão permanente de opinamento e apoio à Diretoria, sendo composto exclusivamente por 5 (cinco) Associados Colaboradores Contribuintes, convidados e indicados pela Diretoria no mandato da fundação da associação, cujos nomes deverão

Registro Civil de Pessoas Jurídicas Luiza Mesquita Caldeira Registro Civil de Pessoas Naturais Itabirito - MG

Adimar Teixeira Pedrosa
OAB/MG 108613
Consultor Jurídico do Sindicato dos Metalúrgicos
Itabirito / MG

constar da Ata da 1ª Assembleia Geral da Associação elaborada após a respectiva fundação. Entretanto, para os mandatos subsequentes, no caso de existirem interessados em número superior às vagas destinadas para a composição do Conselho Deliberativo, será realizada eleição, em votação aberta, e serão considerados eleitos os que obtiverem maioria simples dos votos, no mesmo número de vagas no Conselho.

PARAGRÁFO ÚNICO – Podem se candidatar, após o 1º mandato, exclusivamente Associados que pertençam à categoria de Associados Colaboradores Contribuintes. O Conselho Deliberativo deverá eleger, entre os seus pares, um Presidente.

ARTIGO 27º- Compete ao Conselho Deliberativo da Associação de Corredores Passo Firme:

I. Auxiliar a Diretoria e opinar quando solicitado sobre quaisquer aspectos;

II. Apresentar anualmente à Assembleia Geral um relatório de suas atividades;

III. Realizar as funções da Diretoria quando, por intenção ou omissão, esta deixar de realizá-las.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 28º - O Presidente será eleito em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, por meio de indicação exclusiva dos Associados Fundadores e Beneméritos a cada 4 (quatro) anos, através voto simples, direto e aberto desde que quites com suas obrigações para com a Associação de Corredores Passo Firme, podendo participar dessa indicação somente os Associados Fundadores e Beneméritos, se houverem.

PARÁGRAFO 1º - Será estabelecida, pela Diretoria, uma comissão eleitoral composta por Associados Colaboradores Contribuintes para organizar, acompanhar e fiscalizar todos os trabalhos referentes aos procedimentos eleitorais.

PARÁGRAFO 2º - Será permitida a recondução do Presidente para mais 02 (dois) mandatos de 2 (dois) anos, sendo vedada a sua reeleição para um novo mandato após esse tempo, ficando somente possível seu retorno após o espaço de tempo de um novo mandato de 4(quatro) anos.

ARTIGO 29º – A eleição do Conselho Fiscal se realizará em votação direta e aberta em Assembleia Geral, imediatamente após a eleição do Presidente e dos membros da Diretoria, que se encontrarão impedidos de indicar interessados e votar.

Adimar Teixeira Pedrosa
OAB/MG 108613
Consultor Jurídico do Sindicato
dos Metalúrgicos
Itabirito / MG

PARÁGRAFO ÚNICO: O mandato dos conselheiros do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, permitida sua recondução para mais 2 (dois) mandatos subsequentes, após os quais poderá compor novamente o Conselho, passada uma eleição.

ARTIGO 30º - A primeira eleição do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo ocorrerá na 1ª Assembleia Geral onde serão empossados o Conselho Fiscal e o Deliberativo sendo que a primeira eleição para Presidente e sua Diretoria ocorrerá na Assembleia Geral de Fundação na qual também será aprovado o presente Estatuto.

ARTIGO 31º – Excepcionalmente, a fim de que não ocorra coincidência de mandatos, o mandato da primeira Diretoria e do Conselho Deliberativo será de 4 (quatro) anos e o mandato do primeiro Conselho Fiscal será de 2 (dois) ano.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 32º- O presente Estatuto só poderá ser alterado por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, com aprovação da maioria de 3/4 (três quartos) dos Associados presentes, observando o previsto no artigo 11.

ARTIGO 33º - Os bens patrimoniais da Associação de Corredores Passo Firme, não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim.

ARTIGO 34º - A sociedade será dissolvida apenas nos casos da Lei ou por decisão expressa da Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, sendo seus bens patrimoniais destinados a instituições similares, neste caso devendo ser eleito por consenso um dos 4 associados fundadores para ser o liquidante nato da sociedade.

ARTIGO 35º- No caso de falecimento ou impedimento/afastamento por motivo de saúde por mais de 1(um) ano, consecutivo ou não, de um dos Associados Fundadores, o mesmo será substituído por um Associado Benemérito indicado pela Diretoria, não sendo permitida essa transferência por aquisição.

ARTIGO 36º- Os membros da associação - Fundadores, Colaboradores Contribuintes e Beneméritos - não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais ou compromissos assumidos em nome da Associação de Corredores Passo Firme.

ARTIGO 37º- Os associados reconhecem que as atividades exercidas no âmbito da associação notadamente as desenvolvidas pelas funções de Diretores e Conselheiros são exercidas de maneira gratuita e voluntária não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

ARTIGO 38º- O Diretor Administrativo de Planejamento, Coordenação, Produtos e Comunicação está autorizado a proceder ao registro legal do presente Estatuto e os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo em conjunto com os

Adilmar Teixeira Pedrosa
OAB/MG 108613
Consultor Jurídico do Sindicato dos Metalúrgicos
Itabirito / MG

Associação de Corredores *Passo Firme*

Associados Fundadores e ou beneméritos, se houverem, através dos grupos de trabalhos ou da Assembleia Geral, conforme o caso e sempre em prol da Associação de Corredores Passo Firme.

ARTIGO 39º - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, conforme os termos da Ata da Assembleia Geral de Fundação.
Itabirito, 21 de abril de 2019.

Diretoria - Biênio 2019/2023

Presidente: Mauro Evangelista dos Santos

Mauro Evangelista dos Santos

Diretor Técnico Esportivo: Irismar Martins Carlos

Irismar Martins Carlos

Diretor Financeiro e Contábil: Jucilene da Silva

Jucilene da Silva

Diretor Administrativo de Planejamento, Coordenação, Produtos e Comunicação: Robson Araújo Paulino

Robson Araújo Paulino

Conselho Fiscal Efetivo - Biênio 2019/2023

1 – Vânia Maria de Souza

Vânia Maria de Souza

Adimar Teixeira Pedrosa
OAB/MG 108613
Consultor Jurídico do Sindicato
dos Metalúrgicos
Itabirito / MG

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE ITABIRITO - MG
Rua Rosalino Gonçalves Magalhães, 99 - Lj. 05 - Centro
Fone: (31) 3561-3602 - E-mail: lincolnmarques@bol.com.br
TABELIÃO TITULAR
Lincoln Ildefonso Guimarães da Silva

- RECONHECIMENTO DE FIRMA(S)-

Selo(s): CTO30277

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

IRISMAR MARTINS CARLOS

Data/Hora da utilização: 07/06/2019 11:36:26

Em test° _____ da verdade

Dou Fé. Tabelião - Lincoln Ildefonso Guimarães da Silva

Emol.:R$ 5,00 TFJ.:R$ 1,65 Rec.:R$ 0,30 ISS:R$ 0,25 Total:R$ 7,20

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CTO 30277

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE ITABIRITO - MG
Rua Rosalino Gonçalves Magalhães, 99 - Lj. 05 - Centro
Fone: (31) 3561-3602 - E-mail: lincolnmarques@bol.com.br
TABELIÃO TITULAR
Lincoln Ildefonso Guimarães da Silva

- RECONHECIMENTO DE FIRMA(S)-

Selo(s): CTO30278

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

JUCILENE DA SILVA

Data/Hora da utilização: 07/06/2019 11:36:26

Em test° _____ da verdade

Dou Fé. Tabelião - Lincoln Ildefonso Guimarães da Silva

Emol.:R$ 5,00 TFJ.:R$ 1,65 Rec.:R$ 0,30 ISS:R$ 0,25 Total:R$ 7,20

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CTO 30278

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE ITABIRITO - MG
Rua Rosalino Gonçalves Magalhães, 99 - Lj. 05 - Centro
Fone: (31) 3561-3602 - E-mail: lincolnmarques@bol.com.br
TABELIÃO TITULAR
Lincoln Ildefonso Guimarães da Silva

- RECONHECIMENTO DE FIRMA(S)-

Selo(s): CTO30279

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

MAURO EVANGELISTA DOS SANTOS

Data/Hora da utilização: 07/06/2019 11:36:26

Em test° _____ da verdade

Dou Fé. Tabelião - Lincoln Ildefonso Guimarães da Silva

Emol.:R$ 5,00 TFJ.:R$ 1,65 Rec.:R$ 0,30 ISS:R$ 0,25 Total:R$ 7,20

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CTO 30279

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE ITABIRITO - MG
Rua Rosalino Gonçalves Magalhães, 99 - Lj. 05 - Centro
Fone: (31) 3561-3602 - E-mail: lincolnmarques@bol.com.br
TABELIÃO TITULAR
Lincoln Ildefonso Guimarães da Silva

- RECONHECIMENTO DE FIRMA(S)-

Selo(s): CTO30280

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

ROBSON ARAUJO PAULINO

Data/Hora da utilização: 07/06/2019 11:36:27

Em test° _____ da verdade

Dou Fé. Tabelião - Lincoln Ildefonso Guimarães da Silva

Emol.:R$ 5,00 TFJ.:R$ 1,65 Rec.:R$ 0,30 ISS:R$ 0,25 Total:R$ 7,20

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CTO 30280

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE ITABIRITO - MG
Rua Rosalino Gonçalves Magalhães, 99 - Lj. 05 - Centro
Fone: (31) 3561-3602 - E-mail: lincolnmarques@bol.com.br
TABELIÃO TITULAR
Lincoln Ildefonso Guimarães da Silva

- RECONHECIMENTO DE FIRMA(S)-

Selo(s): CTO30281

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

VANIA MARIA DE SOUZA

Data/Hora da utilização: 07/06/2019 11:36:27

Em test° _____ da verdade

Dou Fé. Tabelião - Lincoln Ildefonso Guimarães da Silva

Emol.:R$ 5,00 TFJ.:R$ 1,65 Rec.:R$ 0,30 ISS:R$ 0,25 Total:R$ 7,20

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CTO 30281

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITABIRITO / MG
Rua Bilhano Martins Parreiras, 191 - Lj. 01 - Centro - Fone: (31) 3561-4858 - E-mail: cartorioregistrogeral@outlook.com
Luiza Mesquita Calheiros Registradora Interina

PROTOCOLO Nº 13072 REG Nº 640 - LIV A 48 - PAG 293 - AV. Nº 2 - ESCRITURA

Itabirito, MG, 22 de julho de 2019

CÓDIGO 6101-0 6801-4 6101-8 Total
QUANTIDADE 1 1 1 16 18

LUIZA MESQUITA CALHEIROS - Interina

Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	212,57	10,64	12,78	73,08	309,07

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Itabirito/MG
Selo Número: BRM63907 Código: 3684.2008.6631.6832
Total de atos: 18 / Emol: 225,36 TFJ: 73,08 Total: 298,43
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Luiza Mesquita Calheiros
Registradora Interina

Associação de Corredores *Passo Firme*

2 – Iracema Mônica Gloria do Nascimento

Iracema Mônica Gloria do Nascimento

3 – Wellington Sebastião Silva

Wellington Sebastião Silva

Conselho Fiscal Suplente - Biênio 2019/2023

1 – Camila Pereira de Oliveira

2 – Allysom Addem de Assis Ferreira

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE ITABIRITO - MG
Rua Rosalino Gonçalves Magalhães, 56 - Lj. 05 - Centro TABELIÃO TITULAR
Fone: (31) 3561-2082 - E-mail: lincolnmarco@hotmail.com.br Lincoln Ildefonso Guimarães da Silva

- RECONHECIMENTO DE FIRMA(S) -

Selo(s): CTO30282

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
WELLINGTON SEBASTIÃO SILVA
Data/Hora da utilização: 07/06/2019 11:36:27

Em test° _____ da verdade

Dou Fé. Tabelião - Lincoln Ildefonso Guimarães da Silva
Emol.:R$ 5,00 TFJ.:R$ 1,65 Rec.:R$ 0,30 ISS:R$ 0,25 Total:R$ 7,20

Selo de Fiscalização CTO 30282 RECONHECIMENTO DE FIRMA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE ITABIRITO - MG
Rua Rosalino Gonçalves Magalhães, 56 - Lj. 05 - Centro TABELIÃO TITULAR
Fone: (31) 3561-2082 - E-mail: lincolnmarco@hotmail.com.br Lincoln Ildefonso Guimarães da Silva

- RECONHECIMENTO DE FIRMA(S) -

Selo(s): CTO30274

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
ALLYSOM ADDEM DE ASSIS FERREIRA
Data/Hora da utilização: 07/06/2019 11:36:26

Em test° _____ da verdade

Dou Fé. Tabelião - Lincoln Ildefonso Guimarães da Silva
Emol.:R$ 5,00 TFJ.:R$ 1,65 Rec.:R$ 0,30 ISS:R$ 0,25 Total:R$ 7,20

Selo de Fiscalização CTO 30274 RECONHECIMENTO DE FIRMA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE ITABIRITO - MG
Rua Rosalino Gonçalves Magalhães, 56 - Lj. 05 - Centro TABELIÃO TITULAR
Fone: (31) 3561-2082 - E-mail: lincolnmarco@hotmail.com.br Lincoln Ildefonso Guimarães da Silva

- RECONHECIMENTO DE FIRMA(S) -

Selo(s): CTO30276

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
IRACEMA MONICA GLORIA DO NASCIMENTO
Data/Hora da utilização: 07/06/2019 11:36:26

Em test° _____ da verdade

Dou Fé. Tabelião - Lincoln Ildefonso Guimarães da Silva
Emol.:R$ 5,00 TFJ.:R$ 1,65 Rec.:R$ 0,30 ISS:R$ 0,25 Total:R$ 7,20

Selo de Fiscalização CTO 30276 RECONHECIMENTO DE FIRMA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE ITABIRITO - MG
Rua Rosalino Gonçalves Magalhães, 56 - Lj. 05 - Centro TABELIÃO TITULAR
Fone: (31) 3561-2082 - E-mail: lincolnmarco@hotmail.com.br Lincoln Ildefonso Guimarães da Silva

- RECONHECIMENTO DE FIRMA(S) -

Selo(s): CTO30275

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
CAMILA PEREIRA DE OLIVEIRA
Data/Hora da utilização: 07/06/2019 11:36:26

Em test° _____ da verdade

Dou Fé. Tabelião - Lincoln Ildefonso Guimarães da Silva
Emol.:R$ 5,00 TFJ.:R$ 1,65 Rec.:R$ 0,30 ISS:R$ 0,25 Total:R$ 7,20

Selo de Fiscalização CTO 30275 RECONHECIMENTO DE FIRMA

Adlmar Teixeira Pedrosa
OAB/MG 108613
Consultor Jurídico do Sindicato
dos Metalúrgicos
Itabirito / MG

CARTA/EDITAL CONVITE

Prezados(as) Senhores(as) interessados(as),

Venho por meio de esta convidá-los/convocá-los a participar da Assembléia de Constituição da Associação de Corredores Passo Firme, a ser realizada na Rua Alan Kardec 66, Bairro Inconfidentes, nesta cidade de Itabirito, no dia 21 de Abril de 2019, às 20:00 horas, na qual serão tratados os seguintes assuntos:

a) Constituição e fundação definitiva da associação;
b) Discussão e aprovação do projeto do Estatuto Social;
c) Eleição da diretoria e do conselho fiscal;

Sem mais para o momento, desde já agradecendo a sua participação, despeço-me.

Itabirito, 12 de Abril de 2019.

Mauro Evangelista dos Santos

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITABIRITO / MG
Rua Belmiro Martins Paranhos, 130 - Lj. 01 - Centro - Fone: (31) 3561-8058 - E-mail: cartorismagalhaes@outlook.com
Luiza Mesquita Caldeira - Registradora Interina

PROTOCOLO Nº 13070 REG Nº 640 - LIV A 48 - PÁG 290
Itabirito, MG, 22 de julho de 2019.
CÓDIGO 6406-9.6601-8 8101-8 Total
QUANTIDADE 1 1 3 5
LUIZA MESQUITA CALDEIRA - Interina

Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	134,83	6,74	8,10	47,21	196,88

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Itabirito/MG
Selo Número: BRM53697 Código: 9812.6601.9613.6790
Total de atos: 5 / Emol: 142,03 TFJ: 47,21 Total: 190,14

Associação de Corredores *Passo Firme*

ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO, POSSE E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES PASSO FIRME.

Aos 21 dias do mês de Abril do ano de 2019, às 20:00 horas, à Rua Alan Kardec 66, bairro Inconfidentes, nesta cidade de Itabirito, reuniram-se os senhores Robson Araújo Paulino e Mauro Evangelista dos Santos, com o objetivo de fundar uma entidade esportiva. Os presentes a esta reunião indicaram os senhores Robson Araújo Paulino e Vânia Maria de Souza, para presidir e secretariar, respectivamente os trabalhos da reunião. Passou-se então, para a discussão dos objetivos e formação da entidade, primeiramente discutindo os estatutos da equipe, depois o nome oficial a ser adotado, decidindo-se pôr unanimidade, que a entidade a partir desta data se denominará Associação de Corredores Passo Firme, e terá como principais objetivos a promoção e formação de atletas para Corrida de Rua, estando aberta para participar de todas as modalidades que se fizerem necessárias, a nível de participação ou competições, devendo representar a entidade em eventos esportivos de âmbito municipal, estadual e até nacional. Em seguida o Sr. Robson Paulino, presidente desta reunião, colocou em discussão a aprovação dos estatutos sociais que irá reger esta Associação, estatuto este que é padrão regido pelo novo Código Civil Brasileiro, após o assunto ser discutido, o mesmo foi aprovado pelos presentes a esta reunião, em seguida o Sr. Robson Paulino, colocou em discussão a formação da primeira diretoria da Associação de Corredores Passo Firme, quando de comum acordo com esta reunião, foi apresentada uma única chapa, que foi aclamada pelos presentes, que terá o mandato de 4 (quatro) anos, ou seja do dia 21 de Abril de 2019 à 20 de Abril de 2023, com direito a uma reeleição, ao final do primeiro mandato. Com esta decisão, o Sr. Robson Paulino, Presidente desta reunião, apresentou a única chapa para esta reunião, que tem a seguinte formação: Presidente : Mauro Evangelista dos Santos, brasileiro, Operador de equipamentos, Casado, nascido em 25/04/1964, CPF 528.936.006-97, RG M 4.467.253, residente e domiciliado à rua Alan Kardec 66, bairro Inconfidentes, nesta cidade de Itabirito, Diretor Técnico: Irismar Martins Carlos, Brasileiro, Casado, Pedreiro, nascido em 27/01/64, CPF 812.911.596-49, RG M 5.634.706, residente e domiciliado à rua da Direita 337, bairro Meu Sitio, nesta cidade de Itabirito, Conselho Fiscal Efetivo: Vânia Maria de Souza, Brasileira, Pedagoga, Solteira, nascida em 17/05/1972, CPF 001.282.196-96, RG MG 8.200.939, residente e domiciliada à rua Estrada Padre Adelmo 258, bairro Meu Sitio, nesta cidade de Itabirito, Iracema Mônica Glória do Nascimento, Brasileira, Forneira, casada, nascida em 27/08/1976, CPF 056.337.516-1, RG MG 12.980.958, residente e domiciliada à Alameda Padre Carlos 190, bairro Quinta dos Inconfidentes, nesta cidade de Itabirito, Wellington Sebastião Silva, Brasileiro, Casado, Pedreiro, nascido em 06/02/1974, CPF 956.103.916-87, RG MG 7.016.71, residente e domiciliado à rua Juvenil Machado Carmo 39, bairro Vila Gonçalo, nesta cidade de Itabirito, e Conselho Fiscal Suplente : Camila Pereira de Oliveira, brasileira, solteira, nascida em 19/01/1993, CPF 107.379.966-25, RG MG 16.995233, Arquiteta, residente e domiciliada à rua Marechal Teodoro 145, bairro Santa Efigênia, nesta cidade de Itabirito, Allyson Addem de Assis Ferreira, Brasileiro, Solteiro, nascido em 16/03/1990, CPF 088.062.956-83, RG MG 17.169.389, Operador Técnico, residente e domiciliada à rua Belarmina Silva 298, bairro Agostinho Rodrigues, nesta cidade de Itabirito. Após colocar em aprovação esta chapa, o sr. Robson Paulino, comunicou a eleição da primeira diretoria da Associação de Corredores Passo Firme a partir desta data, a seguir, o sr. Mauro Evangelista, já como Presidente eleito da Associação de Corredores Passo Firme nesta reunião, agradeceu o apoio de todos presentes a esta reunião, e aproveitou para comunicar e empossar a primeira diretoria da Associação de Corredores Passo Firme, que irá trabalhar junto a ele neste primeiro mandato, que terá a seguinte formação : Diretor Financeiro : Jucilene da Silva, Brasileira, Casada, nascido em 25/12/1982, CPF 050.253.686-18, RG MG 11.397.111, Administradora, residente e domiciliado à rua Rubi 87, bairro Santa Tereza, nesta cidade de Itabirito, Diretor administrativo: Robson Araújo Paulino, Brasileiro, casado, nascido em 05/10/1970, CPF 824.932.276-20, RG M 5.645.426, Assistente de Melhoria, residente e domiciliado à rua Esperança 23, bairro Padre Adelmo, nesta cidade de Itabirito, a seguir, o

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Luiza Marquito Cabral Reis Registradora Interina ITABIRITO - MG

Associação de Corredores Passo Firme

Sr. Mauro Evangelista, voltou a esclarecer que a Associação não terá fins lucrativos, e que os membros da diretoria que acabavam de ser empossados não serão renumerados, conforme determina o estatuto da equipe, a seguir, o Sr. Mauro Evangelista, colocou a palavra livre aos membros presentes a esta reunião, que se manifestaram através de uma salva de palmas, para saudar a nova diretoria eleita, a seguir, o Sr. Mauro Evangelista, encerrou esta reunião, prometendo assumir o compromisso em trabalhar pelo crescimento e manutenção da Associação de Corredores Passo Firme, e pelo progresso do esporte de nossa cidade. Não havendo mais nada a se tratar, o Sr. Mauro Evangelista, deu pôr encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos, e eu Vânia Maria de Souza, secretária indicada para esta reunião, lavro esta ata, que após ser lida e aprovada, será assinada pôr quem é de direito.

Itabirito 21 de Abril de 2019

Mauro Evangelista dos Santos – presidente

Vânia Maria de Souza – Secretária

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITABIRITO / MG
Rua Belmiro Martins Paranhos, 130 | Lj. 01 - Centro - Fone: (31) 3561-8058 - E-mail: cartoriomagalhaes@outlook.com
Luiza Mesquita Caldeira - Registradora Interina

PROTOCOLO Nº 13071 REG Nº 640 - LIV A 48 - PÁG 291 -AV Nº 1
Itabirito, MG, 22 de julho de 2019.
CÓDIGO 6101-0 6101-8 6101-8 Total
QUANTIDADE 1 1 3 5
LUIZA MESQUITA CALDEIRA - Interina

Despesas	Emolumento	ISS	Recompe.	TFJ	Total
	134,83	6,74	8,10	47,21	196,88

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Itabirito/MG
Selo Número: BRM63902 Código: 9240.4660.5253.3176
Total de atos: 5 Emols: 142,93 TFJ: 47,21 Total: 190,14

Associação de Corredores *Passo Firme*

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO, POSSE E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES PASSO FIRME - 21/04/2019.

NOME	CPF	ASSINATURA
Mayno Evangelista dos Santos	528.936.006-97	
Valdemir Antonio da Silva	034.052.206-29	
Allyson Adam de Assis Ferreira	088.062.956-83	
Lima Maria De Jesus	001.282.196.96	
Wellington Sebastião S	356.103.916-87	Wellington S.S
Brisman Martins Costa	812.711.596-49	
Robson Araújo Paulino	824.932.276-20	
Luciene da Silva	050.253.636.18	
Nilza dos Santos Ferreira	092.419.426-70	
Antônio Moraes	055.850.956-70	
Juliana Torres	065.331.946-93	
Camila Pereira de Oliveira	107.379.966-25	
Marlon Paulo	137.113.136-96	
Iracema Gloria do Nascimento	056.337.516-70	

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITABIRITO / MG
Rua Belmiro Martins Paranhos, 130 | Lj. 01 - Centro - Fone: (31) 3561-8068 - E-mail: cartorioesegalkes@outlook.com
Luiza Mesquita Caldeira - Registradora Interina

PROTOCOLO Nº 13073 REG Nº 640 - LIV A 49 - PÁG 1 - AV. Nº 3
Itabirito, MG, 22 de julho de 2019.

CÓDIGO	6101-0	6601-8	8101-8	Total
QUANTIDADE	1	1	1	3

LUIZA MESQUITA CALDEIRA - Interina

Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	122,87	6,14	7,38	43,23	179,62

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Itabirito/MG
Selo Número: BRM63925 Código: 0309.9312.4052.6934
Total de atos: 3 Emol.: 122,87 TFJ: 43,23 Total: 179,62